

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 430, DE 20 DE MAIO DE 2022

*Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e revisão dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Itirapina e dá outras providências.*

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

### CONSIDERANDO:

Que, através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010, nas Leis Municipais nº 2.653, de 22/11/2013 e nº 2.860, de 14/11/2017, e no Convênio de Cooperação nº 06/2017 firmado entre o Município de Iracemápolis e a Agência Reguladora PCJ, foram delegadas as competências municipais de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à ARES-PCJ;

Que a Prefeitura Municipal de Itirapina, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados no Município de Itirapina;

Que a Agência Reguladora PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 20/2022 - CRBG, emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base legal e atendimento aos prazos e premissas definidas pela ARES-PCJ;

Que o CRCS – Conselho de Regulação e Controle Social de Itirapina –, instituído pelo Decreto Municipal nº 2.856/2014 e seus membros nomeados pelo Decreto nº 3.868/2022, de 28 de abril de 2022, reunido no dia 17 de maio de 2022, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 20/2022 - CRBG, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto, e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pela DAE – Divisão de Água e Esgoto de Itirapina; e ;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Itirapina, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida no dia 20 de maio de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela DAE – Diretoria de Água e Esgoto de Itirapina em 11,44% (onze inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento), conforme apresentado no Anexo I desta Resolução

Parágrafo único. O reajuste que trata o caput deste artigo será aplicado pela Prefeitura Municipal de Itirapina, através da DAE – Diretoria de Água e Esgoto, a partir do mês de julho de 2022, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela DAE – Divisão de Água e Esgoto de Itirapina em 10,54% (dez inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento), conforme apresentado no Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único. Os novos valores serão aplicados pela Prefeitura Municipal de Itirapina a partir do mês de julho de 2022.

Art. 3º - Para fins de divulgação, a DAE – Divisão de Água e Esgoto de Itirapina afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos do Demais Serviços, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 4º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pela DAE – Divisão de Água e Esgoto de Itirapina após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Itirapina, conforme determina o art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A DAE – Divisão de Água e Esgoto de Itirapina somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
**Diretor Geral da ARES-PCJ**

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 430, DE 20 DE MAIO DE 2022

### ANEXO I

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	Tarifa Total (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	6,66	6,66	13,32
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	1,59	1,59	3,18
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	2,74	2,74	5,48
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	3,30	3,30	6,60
Acima de 41	m <sup>3</sup>	3,78	3,78	7,56
Valor sem hidrômetro	m <sup>3</sup>	71,52	71,52	143,04

CATEGORIA RESIDENCIAL				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	Tarifa Total (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	13,32	13,32	26,64
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	2,12	2,12	4,24
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	2,74	2,74	5,48
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	3,30	3,30	6,60
Acima de 41	m <sup>3</sup>	3,78	3,78	7,56
Valor sem hidrômetro	m <sup>3</sup>	71,52	71,52	143,04

CATEGORIA COMERCIAL				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	Tarifa Total (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	18,38	18,38	36,76
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	3,10	3,10	6,20
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	4,05	4,05	8,10
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	4,56	4,56	9,12
Acima de 41	m <sup>3</sup>	5,72	5,72	11,44
Valor sem hidrômetro	m <sup>3</sup>	405,44	405,44	810,88

CATEGORIA INDUSTRIAL				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	Tarifa Total (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	26,27	26,27	52,54
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	4,05	4,05	8,10
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	4,76	4,76	9,52
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	6,65	6,65	13,30
Acima de 41	m <sup>3</sup>	7,83	7,83	15,66
Valor sem hidrômetro	m <sup>3</sup>	763,21	763,21	1.526,42

**Nota:** Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% do valor das Tarifas de Água

## EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

### 1) Tarifa de Água

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo. Exemplos abaixo:

#### **a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m<sup>3</sup>)**

**Tarifa de Água Mínima = R\$ 13,32**

#### **b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Água = (Tarifa Mínima = R\$ 13,32) + (10 m<sup>3</sup> x R\$ 2,12 = R\$ 21,20) +  
(5 m<sup>3</sup> x R\$ 2,74 = R\$ 13,70) = R\$ 48,22

**Tarifa de Água = R\$ 48,22**

### 2) Tarifa de Esgoto

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 100%, das Tarifas de Água, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo. Para facilitar o cálculo foi apresentada a Parcela a Deduzir que deve ser utilizada como nos exemplos abaixo:

#### **a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m<sup>3</sup>)**

**Tarifa de Esgoto Mínima = R\$ 13,32**

#### **b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Esgoto = (Tarifa Mínima = R\$ 13,32) + (10 m<sup>3</sup> x R\$ 2,12 = R\$ 21,20) +  
(5 m<sup>3</sup> x R\$ 2,74 = R\$ 13,70) = R\$ 48,22

**Tarifa de Esgoto = R\$ 48,22**

### 3) Tarifa Total (Água + Esgoto)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

#### **a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total Mínima = (Tarifa de Água = R\$ 13,32) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 13,32)

Tarifa Total Mínima = R\$ 13,32 + R\$ 13,32

**Tarifa Total Mínima = R\$ 26,64**

#### **b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 48,22) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 48,22)

Tarifa Total = R\$ 48,22 + R\$ 48,22

**Tarifa Total = R\$ 96,44**

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 430, DE 20 DE MAIO DE 2022**
**ANEXO II**
**TABELA 1 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS**

Descrição	Referência	Valor (R\$)
Corte e reposição de asfalto	Por m <sup>2</sup>	132,50
Hidrômetro	Unidade	119,24
Instalação de Hidrômetro	P/ Ligação	79,50
Mão de obra e material para ligação água + hidrômetro	P/ Ligação	397,49
Mão de obra e material para ligação de esgoto	P/ Ligação	264,99
Religação água cortada na CALÇADA	P/ Ligação	105,99
Religação água cortada na CAVALETE	P/ Ligação	53,00
Desligamento de água	P/ Ligação	53,00
Protocolo	Unidade	13,25
Requerimento	Unidade	13,25
Obs.: Os serviços descritos acima serão acrescidos de 20% (vinte por cento), quando prestados no Balneário Santo Antonio, Planalto Serra Verde, Estância Ubá, Jardim Ubá e Itaqueri da Serra.		
Transporte de água	Até 5 km	264,99
Transporte de água acima de 5 km	Por Km	26,50
Xerox	Unidade	0,80
Ligação de água e instalação de hidrômetro (Broa, Planalto Serra Verde, Ubá e Itaqueri)	P/ Ligação	503,48
Ligação de água e instalação de hidrômetro (Cidade)	P/ Ligação	423,98
Ligação de água, esgoto e instalação de hidrômetro (Cidade)	P/ Ligação	688,97
Instalação de hidrômetro no mesmo cavalete (Cidade)	P/ Ligação	225,24
Instalação de hidrômetro no mesmo cavalete (Broa, Planalto Serra Verde, Ubá e Itaqueri)	P/ Ligação	264,99
<b>Religações e Cortes de água</b>		
Broa, Planalto Serra Verde, Ubá e Itaqueri - Cavalete	P/ Ligação	63,59
Broa, Planalto Serra Verde, Ubá e Itaqueri - Calçada	P/ Ligação	127,19
Broa, Planalto Serra Verde, Ubá e Itaqueri - Taxa de Desligamento de água	P/ Ligação	63,59
Cidade - Cavalete	P/ Ligação	53,00
Cidade – Calçada	P/ Ligação	105,99
Cidade - Desligamento de água	P/ Ligação	53,00